

LEI Nº 1.678, DE 11 DE MARÇO DE 1998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE COSTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a **Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC**, com sede no Distrito de Costas, Município de Paraisópolis.

ART. 2º - Farão parte integrante do Projeto os seguintes documentos:

- Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 234 - Lv.A-03 - Fls. 27v, em 07 de novembro de 1997;
- Cartão de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) com nº 02.291.428/0001-66;
- Cópias da Atas de Fundação, Composição de Chapas e de Posse da Diretoria atual.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 11 de Março de 1998.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal